

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0062/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.007055/2025.14**, Parecer Técnico N.º **PAR-210/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-03**, ao Empreendedor:

NOME: MESQUITA E PADILHA LTDA - AUTO POSTO PREMIUM II

CPF/CNPJ: 84.020.957/0001-90

ENDEREÇO: BR 174 - KM 623, S/N, CENTRO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 174 - KM 623, S/N, CENTRO - CARACARAÍ /RR

VALIDADE: 15/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **01/10/2025 às 12:29**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/10/2025 às 13:12**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bd2cd> informando o seguinte código verificador: **bd2cd**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadora constantes no PET;;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
6. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

DOCUMENTOS ANEXOS

ROTAS PARA ABASTECIMENTO DAS CARRETAS		
BR 174	CARACARAÍ-RR/MANAUS-AM/ CERACARAÍ-RR	DISTRIBUIDORAS
ROTAS PARA DESCARGAS DAS CARRETAS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR		
EST BR 174 – KM 623 – Centro - Caracarái		AUTO POSTO PREMIUM II
Rua Luiz Ferreira da Silva, 46, São Francisco		AUTO POSTO PREMIUM III
ROTAS PARA DESCARGAS DAS CARRETAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR		
Av Carlos Pereira de Melo, 3603 – Santa Tereza		AUTO POSTO PREMIUM - MATRIZ
Av. Rui Barauna, Nº 343 – Caranã		AUTO POSTO PREMIUM IV
Rodovia BR-174 com a RR 321 Nº 896 – Said Salomão		AUTO POSTO PREMIUM V

PLACAS

NAN2202	NAN 1332	RZA 2L60	NAW 6B25
NAW6B35	NUH 8B46	NUH 8B56	RZA 2L50
NAV2265	RZA 2L40	RZD 6E96	RZD 6F06

Os Constantes do Processo Nº:
18201.007055/2025.14

Parecer Técnico Nº:
PAR-210/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.720,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA LEAL NOBREGA - ART Nº 2025/02916



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
01/10/2025 às 12:29
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
02/10/2025 às 13:12
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bd2cd> informando o seguinte código
verificador: **bd2cd**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459